



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

AV. ATALIBA LEONEL, S/N — FONES: (0147) 43-1577 E 43-1552 — FONE FAX 43-1255 — CEP 18.775-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 031/94

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato/Convênio/Protocolo de Intenções/Aditivos com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e dá outras providências"

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato/Convênio/Protocolo de Intenções/Aditivos com a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediada à Avenida Miguel Stéfano, nº 3.900, na cidade de São Paulo-SP., objetivando a produção e distribuição de mudas de espécies nativas, destinadas às praças e logradouros públicos, à recuperação de matas ciliares, bem como, à elaboração e implantação de projetos ou planos de trabalhos sobre o meio ambiente, especialmente no setor florestal.

ARTIGO 2º - As obrigações do município de IARAS e da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo são as constantes da minuta de contrato e do protocolo de intenções em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de IARAS, 11 DE MARÇO DE 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado (a) nesta Secretaria sob n.º
089, fls. 01, livro 01

PUBLICAÇÃO

Afixado (a) no quadro próprio da Prefeitura
e da Câmara - Art 100 L. O. M.

IARAS 11 103/1994

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL